

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INDICA A CRIAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA PARA PACIENTES COM DOENÇAS MENTAIS NO ESTADO DO CEARÁ		
Autor:	100052 - WESLEY AMORIM FERREIRA		
Usuário assinator:	100030 - DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR		
Data da criação:	06/06/2024 23:16:28	Data da assinatura:	07/06/2024 16:54:36



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR

PROJETO DE INDICAÇÃO
07/06/2024

INDICA A CRIAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA PARA PACIENTES COM DOENÇAS MENTAIS NO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica sugerido ao Poder Executivo a criação, no Estado do Ceará, Centros de Convivência para Pacientes com Doenças Mentais, destinados a promover o acolhimento, tratamento e reintegração social dos pacientes.

Art. 2º Os Centros de Convivência para Pacientes com Doenças Mentais terão como objetivos:

I – Oferecer atendimento especializado e multidisciplinar aos pacientes com doenças mentais, visando à melhoria da qualidade de vida;

II– Proporcionar atividades terapêuticas, recreativas e educativas que favoreçam o desenvolvimento pessoal e a integração social dos pacientes;

III – Promover a conscientização e sensibilização da comunidade sobre as questões relacionadas à saúde mental, combatendo o estigma e a discriminação;

IV – Apoiar as famílias dos pacientes, oferecendo orientação e suporte psicossocial;

V – Facilitar a reintegração dos pacientes ao convívio social, familiar e ao mercado de trabalho, quando possível.

Art. 3º Os Centros de Convivência para Pacientes com Doenças Mentais poderão contar com a seguinte estrutura:

I – Equipe multidisciplinar composta por psiquiatras, psicólogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais, enfermeiros e outros profissionais de saúde mental;

II – Espaços adequados para a realização de atividades terapêuticas, recreativas e educativas;

III – Salas de atendimento individual e em grupo;

IV – Área de convivência para interação social e atividades lúdicas;

V – Infraestrutura para a realização de oficinas e cursos de capacitação.

Art. 4º A implantação dos Centros de Convivência para Pacientes com Doenças Mentais poderá ser realizada de forma gradual, priorizando as regiões com maior demanda e carência de serviços de saúde mental.

Art. 5º Fica sugerida que a Secretaria Estadual de Saúde seja responsável pela coordenação, supervisão e avaliação dos Centros de Convivência para Pacientes com Doenças Mentais, podendo firmar parcerias com municípios, instituições de ensino, organizações não governamentais e outras entidades afins.

Art. 6º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, de acordo com a Constituição Estadual, o Governo do Estado adotará as diligências necessárias para a efetivação desta indicação.

GABRIELLA AGUIAR

DEPUTADA ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

A saúde mental é um aspecto essencial do bem-estar geral e da qualidade de vida dos indivíduos.

No entanto, os pacientes com doenças mentais frequentemente enfrentam desafios significativos, incluindo estigma social, isolamento, e dificuldades de acesso a tratamentos adequados.

A criação dos Centros de Convivência para Pacientes com Doenças Mentais no Estado do Ceará busca responder a essa necessidade urgente, oferecendo um ambiente acolhedor e especializado onde os pacientes possam receber atendimento adequado e participar de atividades que promovam sua recuperação e integração social.

Os Centros de Convivência terão uma abordagem holística, envolvendo profissionais de diversas áreas para oferecer um atendimento completo e humanizado. Além de proporcionar tratamento e acompanhamento especializado, os Centros de Convivência promoverão atividades terapêuticas, recreativas e educativas que contribuirão para o desenvolvimento pessoal e social dos pacientes.

A implementação desses Centros visa também apoiar as famílias dos pacientes, oferecendo orientação e suporte psicossocial, e atuar na conscientização da comunidade sobre as questões de saúde mental, contribuindo para a redução do estigma e da discriminação.

Diante disso, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de indicação, que representa um passo fundamental na promoção da saúde mental e no cuidado integral dos pacientes com doenças mentais no âmbito do Estado do Ceará.



DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR

DEPUTADO (A)